



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



01. 2
Sua P

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1211
PROJETO DE LEI Nº 31/76-

"Extende aos inativos e pensionistas da Prefeitura, os benefícios da lei municipal nº 1307/76".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE-LEI:

Artigo 1º) - O abono de natal criado pela lei municipal nº 1307, de 30 de junho de 1976, é declarado extensivo ao pessoal inativo e aos pensionistas do Município.

Párrafo único) - O valor do abono corresponderá ao valor do provento da aposentadoria ou da pensão, conforme o caso, respectivamente creditado no mes de dezembro de cada ano.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 01 de Setembro 1976.


Mario Alcindo Rosin
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 31/76

*As Comissões de
Justiça e Finanças
Em 03/08/76
[Signature]
[Signature]*

"**Extende aos inativos e pensionistas da Prefeitura, os benefícios da lei municipal nº 1.307/76**".

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Abono de Natal criado pela lei municipal nº 1.307, de 30 de junho de 1.976, é declarado extensivo ao pessoal inativo e aos pensionistas do Município.

Parágrafo Único - O valor do abono corresponderá ao valor do provento da aposentadoria ou da pensão, conforme o caso, respectivamente creditado no mes de dezembro de cada ano.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias, suplementadas oportunamente, se necessário, mediante decreto, na forma do artigo 43, seus parágrafos e incisos, da lei nº ... 4.320/64.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de agosto de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
=Prefeito Municipal=

*Aprovado em primeira
discussão por unanimidade
Em 17/08/76
[Signature]*

*Aprovado
em segunda
discussão por
unanimidade,
incluindo a
exclusão de que
foi aprovada por seis
votos contra cinco. 31/08/76*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A Ç Ã O -

Exmo. Sr. Presidente:

Exmos. Srs. Vereadores:

Tem sido praxe nesta administração municipal, o encaminhamento de proposição, ao final de cada exercício financeiro, à Câmara de Vereadores, dispondo sobre o pagamento de Abono de Natal ao pessoal inativo e aos pensionistas do Município.

A fim de que não se torne necessária a repetição, em cada ano, desse encaminhamento, o que dependerá sempre do arbítrio de cada mandatário, tomamos a iniciativa de elaborar o projeto em anexo, o qual institui, para todos os anos, a gratificação natalina dos inativos e pensionistas municipais, - conforme o já estabelecido aos funcionários locais pela lei Municipal nº 1.307, de 30 de junho de 1976.

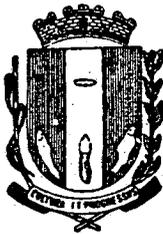
Na convicção de que o projeto ora encaminhado merecerá a melhor acolhida por parte dos Exmos. Srs. Vereadores, prevalecemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e alta consideração.

Para tramitação do presente projeto, solicitamos regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 02 de agosto de 1976.

- DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of. 5
[Handwritten signature]

EMENDA Nº _____

Ao Projeto de Lei nº 31/76

Suprima-se no artigo 2º, após a palavra "necessário", o período ... mediante decreto, na forma do artigo 43, seus parágrafos e incisos, da lei nº 4.320/64.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1976.

~~_____~~
Angelo Bruno Junior

Justificação

À Câmara está afeta a missão constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo e tem a obrigação de não abrir mão de suas prerrogativas, entre as quais se situa a de autorizar ou não a abertura de créditos.

A Emenda objetiva suprimir medida que é de alçada da Câmara. Se o Poder Executivo necessitar de verbas, dirija-se à Câmara e a proposta será convenientemente estudada. Abrir crédito por via de decreto é precedente perigoso.

~~_____~~
Aprova da
des voto
em 15
31/08/76
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Piraassununga

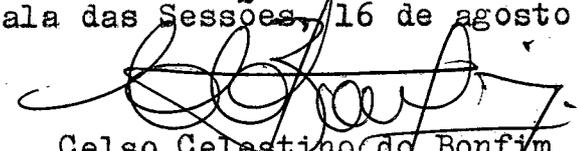
Estado de São Paulo

Of. 

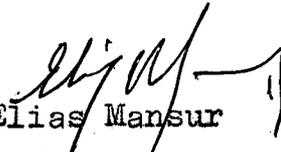
PARECER Nº _____

Examinando o Projeto de Lei nº 31/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa extender aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Piraassununga os benefícios da Lei Municipal nº 1.307/76, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1976.


Celso Celestino do Bonfim
Presidente

Hugo Antonio de Oliveira
Relator


Elias Mansur
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

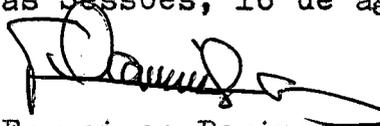
Estado de São Paulo

Of. 7
Sen

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 31/76, de autoria do Executivo Municipal, que visa extender aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Pirassununga, os benefícios da Lei Municipal nº 1.307/76, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1976.


Francisco Domingos
Presidente


Saulo Franco Boerner
Relator


Valdonor Vadalá
Membro